



PROTOCOLO

Entre:

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA, NIPC 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brand3o n.º 39, 1200-602 LISBOA, neste acto representada por Lu3s Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o acto;

E

ISEG – Instituto Superior de Economia e Gest3o, NIPC 502 488 603, com sede na Rua do Quelhas, 6, 1200-781 LISBOA, neste ato representada por M3rio Fernando Maciel Caldeira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

Considerando que:

1. A Freguesia da Estrela 3 uma pessoa colectiva territorial, dotada de 3rg3os representativos, que visam a prossecu33o dos interesses pr3prios das suas popula33es, nos termos expostos no artigo 235.º, n.º 2 da Constitui33o da Rep3blica Portuguesa e no artigo 7.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jur3dico das Autarquias Locais;
2. A Freguesia da Estrela tem, entre outras, atribui33es no 3mbito da cultura, tempos livres, desporto e educa33o, nos termos das al3neas c) e d) do n.º 2 do art.º 7.º do RJAL;
3. A Junta de Freguesia da Estrela, possuindo compet3ncias materiais e pr3prias para promover e executar projetos de interven33o comunit3ria, pretende proporcionar a todos os fregueses, residentes e frequentadores, bem como a funcion3rios e associados de institui33es ou entidades com atividade na sua 3rea de interven33o, uma melhoria significativa da sua qualidade de vida e bem-estar, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, ali. t) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;



4. No âmbito da referida competência, visando proporcionar a todos os fregueses, residentes, frequentadores e funcionários das instituições ou entidades com actividade na sua área de intervenção, a Junta de Freguesia da Estrela, através da Academia Estrela, organiza, entre outras, atividades desportivas, formativas, culturais e de ocupação de tempos livres.
5. ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, é uma instituição que se dedica ao ensino superior, investigação e consultoria, desempenhando a sua atividade na área de circunscrição territorial da Freguesia da Estrela, a qual tem interesse para a comunidade da Freguesia.
6. ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão pretende aceder aos benefícios criados pela Junta de Freguesia da Estrela para as instituições e entidades sediadas na Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividades desenvolvidas pela Academia Estrela.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, o qual se enquadra pelos considerandos *supra* enunciados e se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições de acesso aos benefícios concedidos a entidades e instituições que desenvolvem o seu objeto e atividade na Freguesia da Estrela, pela Junta de Freguesia da Estrela, no âmbito das atividades desenvolvidas na Academia Estrela.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Junta de Freguesia da Estrela)

No âmbito do presente Protocolo a Junta de Freguesia da Estrela, compromete-se a:



- a) Oferecer as aulas e atividades constantes nos Catálogos Desportivos, Formativos e Culturais da Academia Estrela, as quais decorrerão nas instalações do Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas nº 32, em Lisboa, no horário estabelecido nos mencionados catálogos;
- b) Iniciar a época desportiva no dia 01 (um) de setembro e terminá-la no dia 31 (trinta e um) de julho de cada ano civil;
- c) Atribuir aos funcionários/sócios/associados do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão no momento da sua inscrição em qualquer atividade dinamizada no âmbito Academia Estrela, o desconto equivalente à Categoria B em vigor - residentes recenseados - nas atividades categorizadas, não sendo estes descontos acumuláveis com quaisquer outros descontos ou campanhas existentes;
- d) Fazer o apetrechamento do material necessário para a realização das aulas, por forma a que seja possível uma boa qualidade técnica das mesmas;
- e) Garantir todo o processo de inscrição e controle de pagamentos por parte dos funcionários do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão;
- f) Garantir a limpeza e manutenção dos espaços e materiais necessários à boa realização das atividades;
- g) Aplicar aos funcionários/sócios/associados Junta

Cláusula Terceira

(Obrigações do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão)

1. O ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão compromete-se a divulgar o presente protocolo entre os seus funcionários/sócios/associados e a facultar-lhes declaração comprovativa de vínculo laboral/sócio/associado para que possam usufruir dos benefícios previstos.
2. O ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão obriga-se a informar os seus funcionários/sócios/associados de que devem promover a sua inscrição na Junta de



Freguesia da Estrela, devendo para o efeito observar e respeitar os Regulamentos e Normas Internas instituídos.

Cláusula Quarta

(Vigência, Renovação e Denúncia)

1. O presente Protocolo vigora desde a data da sua celebração até 31 de Agosto de 2016, renovando-se por períodos de 12 meses, no termo do período inicial e das subsequentes renovações iniciadas em 1 de Setembro, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de dois meses em relação ao termo do período inicial ou de cada uma das renovações.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo com a antecedência mínima de três meses em relação à data de produção de efeitos da denúncia.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

1. O incumprimento reiterado das obrigações consignadas no presente instrumento confere à parte adimplente o direito à sua resolução bastando, para esse efeito, comunicação expedida à contratante faltosa, na qual declare a resolução do protocolo e o respetivo fundamento.
2. Para os efeitos do número anterior considera-se incumprimento reiterado aquele que permaneça não sanado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o cumprimento da obrigação pela parte adimplente.

Cláusula Sexta

Alterações e omissões

1. Quaisquer alterações ao presente instrumento devem ser efetuadas por escrito e acordo entre as partes.



2. Em tudo quanto for omissa o presente instrumento serão aplicadas as normas previstas no Direito Português, interpretadas no sentido que das mesmas resulte que melhor se adequa ao acordado entre as partes no presente protocolo.

Lisboa, 22 de Setembro de 2016 (dois mil e dezasseis)

ISEG – Instituto Superior de
Economia e Gestão

Mário Fernando Maciel Caldeira

Presidente

Junta de Freguesia da Estrela

Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira

Presidente